

### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

**LICITAÇÕES** 

AVISO DE LICITAÇÃO



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço)



(17) 3465-0150 | **Ouvidoria**: 0800 772 4550

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025.....17

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025 ......18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 ......18

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025 ......18

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025......19

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025 ......

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773



ATOS OFICIAIS

#### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém 19 páginas)

#### **SUMÁRIO**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO......5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA .....

LEI Nº 5.646 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025..

PORTARIA Nº 23.077 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025...

PORTARIA Nº 23.078 

PORTARIA Nº 23.079 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 ......16

PORTARIA Nº 23.080 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025 ......16

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO 001/2025......16

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO 002/2025......16

#### CONTABILIDADE/TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO..

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado



## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ENTIDADES:**



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Porto Alegre, nº 350 - Jd. Santa Rita CEP 15610-024 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150 Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br



#### IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro
CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br



### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99, Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP Telefone Recepção: (17) 3463.1252 Telefone Administração: (17) 3463.1539

#### **EXPEDIENTE**

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

#### **ACERVO**

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandopolis.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente pelo servidor BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI. A Prefeitura do Município de Fernandópolis-SP, dá garantia da autenticidade deste documento, desde que o mesmo seja baixado do site <a href="https://www.fernandopolis.sp.gov.br">https://www.fernandopolis.sp.gov.br</a> no link Diário Oficial Eletrônico.

Página 2 de 19



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 01/10/2025 Hora: 06:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Felefone: (17)3442-2709 Tel.Móvel: Folha: 0001

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNÁNDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	
T0000000393	BVL7B89	23/09/2025	5274-1	
T0000000394	BVL7B89	23/09/2025	5738-0	
T0000000395	BVL7B89	23/09/2025	5835-0	
T0000001307	RMS5D38	23/09/2025	5541-1	
T0000001308	DHL4F29	23/09/2025	5045-0	
T0000003477	EWW7E31	22/09/2025	5010-0	
T0000003478	EWW7E31	22/09/2025	5118-0	
T0000006361	CVO7075	22/09/2025	5452-5	
T0000006362	BQU1312	22/09/2025	5452-5	
T0000006363	EIO8A61	22/09/2025	5452-5	
T0000006364	ETA2221	22/09/2025	5452-5	
T0000006365	SSX2I78	22/09/2025	5452-5	
T0000006366	GFV3C50	22/09/2025	5452-5	
T0000006367	EVF2J60	22/09/2025	5452-5	
T0000006368	GGK0235	22/09/2025	5452-5	
T0000006369	QNQ0H04	22/09/2025	5452-5	
T0000007390	CSW6I06	22/09/2025	5738-0	
T0000007391	SHP5G82	24/09/2025	7625-2	
T0000007392	RBU8B45	24/09/2025	7625-2	
T0000007393	FFW3D34	24/09/2025	7625-2	
T0000007394	CDY9D58	24/09/2025	7625-2	
T0000007395	PTB0F42	24/09/2025	7625-2	
T0000007396	EPG5728	24/09/2025	7625-1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 01/10/2025 Hora: 06:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709 Tel.Móvel: Folha: 0001

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNÁNDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE N° 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNÁNDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T000000396	FRF8C98	25/09/2025	5738-0
T000000397	EUT2J80	25/09/2025	7056-1
T000000398	EUT2J80	25/09/2025	5835-0
T000000399	EUT2J80	25/09/2025	5274-1
T0000000400	EUT2J80	25/09/2025	6050-2
T0000000401	EUT2J80	25/09/2025	5215-2
T0000000402	EUT2J80	25/09/2025	7684-1
T0000003479	DNL6F35	25/09/2025	5452-7
T0000003480	GAW5773	25/09/2025	5452-7
T0000003481	ERH3F71	25/09/2025	5452-7
T0000003482	FPN6J90	25/09/2025	5568-0
T0000003483	FXP4952	25/09/2025	5592-0
T0000003484	ECO7D39	25/09/2025	7633-2
T0000003485	FUH3515	25/09/2025	7366-2
T0000003486	DNR3G30	25/09/2025	6637-2
T0000003487	GEJ0D60	25/09/2025	5010-0
T0000003488	EGE3781	25/09/2025	6599-2
T0000004305	DZX7G55	22/09/2025	7633-2
T0000004306	FAX9H51	24/09/2025	5991-0
T0000004307	SSZ2I58	24/09/2025	5991-0
T0000004308	DLQ2J42	25/09/2025	5819-1
T0000007397	FWG9189	24/09/2025	7625-1
T0000007398	NVX3B30	24/09/2025	7625-2
T0000007399	EIB2782	24/09/2025	7625-2
T0000007400	FLE7J82	24/09/2025	5568-0
T0000007401	COC0A35	24/09/2025	5568-0
T0000007402	TLG8D89	24/09/2025	7625-1
T0000007403	FOO1G76	24/09/2025	5541-3
T0000007404	BZR3C91	24/09/2025	7625-2
T0000007405	LOI1528	24/09/2025	7625-2
T0000007406	FLU6F21	24/09/2025	7625-2
T0000007407	CTZ6479	24/09/2025	7625-2

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 01/10/2025 Hora: 06:4

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709 Tel.Móvel: Folha: 0002

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE № 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T0000007408	TJV1E26	24/09/2025	7625-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 01/10/2025 Hora: 06:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709 Tel.Móvel: Folha: 0001

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade Municipal de Trânsito de Fernandópolis, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e na Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, depois de esgotadas as 03 (três) tentativas de ciência por meio da NOTIFICACAO DE AUTUAÇÃO DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNÁNDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE N° 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNÁNDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração
T000000403	OXT7A92	27/09/2025	5452-5
T0000000404	DVO1251	27/09/2025	5452-5
T0000000405	EIB2G44	27/09/2025	5452-5
T0000000406	GYG8G31	27/09/2025	5460-0
T000000407	GYG8G31	27/09/2025	6599-2
T000000408	BOD2D29	27/09/2025	7625-1
T0000000410	BPK6132	28/09/2025	5142-0
T0000000411	BPK6132	28/09/2025	6726-1
T0000000412	BPK6132	28/09/2025	6637-1
T0000000413	BPK6132	28/09/2025	5185-1
T0000000414	BPK6132	28/09/2025	7340-0
T0000000415	BPK6132	28/09/2025	7579-0
T0000000416	BPK6132	28/09/2025	7234-0
T0000002341	QCD6I82	26/09/2025	5541-4
T0000003489	GGB4I89	27/09/2025	6670-0
T0000003490	GGB4I89	27/09/2025	6653-1
T0000003491	CQM5327	27/09/2025	6637-2
T0000003492	CQM5327	27/09/2025	6637-1
T0000003493	CQM5327	27/09/2025	7579-0
T0000003494	BVL6G83	27/09/2025	7579-0
T0000003495	BVL6G83	27/09/2025	6645-0
T0000003496	HCF7402	27/09/2025	5487-0
T0000003497	RAM9F00	27/09/2025	6041-2
T0000003498	RAM9F00	27/09/2025	5452-2
T0000003499	ETP2A13	28/09/2025	5720-0
T0000003500	FOD9F78	28/09/2025	5738-0
T0000003501	CVV7B63	28/09/2025	7633-1
T0000003502	BLM0330	28/09/2025	5452-1
T0000003503	LMO7C51	28/09/2025	5452-1
T0000003504	AJR4791	28/09/2025	5452-1
T0000003505	AJR4791	28/09/2025	6599-2
T0000003506	DVL7I15	28/09/2025	5452-1

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 01/10/2025 Hora: 06:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709 Tel.Móvel: Folha: 0002

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para a identificação de condutor e/ou a interpor Defesa junto à Autoridade SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE № 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	
T0000004309	CGT6J54	26/09/2025	5460-0	
T0000007409	FDT7101	27/09/2025	7633-1	
T0000007410	FZK5D38	27/09/2025	5568-0	
T0000007411	RWA3G89	27/09/2025	5568-0	
T0000007412	NDT3C89	27/09/2025	7633-2	
T0000007413	DBC5G05	27/09/2025	7633-1	
T0000007414	FDT7101	27/09/2025	6599-2	
T0000007415	PVV8H72	27/09/2025	7625-2	
T0000007416	EIN1D81	27/09/2025	7625-2	
T0000007417	EAO2351	27/09/2025	7625-2	
T0000007418	MRT5654	27/09/2025	7625-2	
T0000007419	QAT6J47	27/09/2025	7625-2	
T0000007420	FPX6A85	27/09/2025	7633-2	
T0000007421	FHO0J57	27/09/2025	6637-1	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 01/10/2025 Hora: 06:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709 Tel.Móvel: Folha: 0001

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÔPÓLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa	
T0000001240	QNQ0H04	07/08/2025	5452-5	117,13	
T0000001246	RSY6A44	10/08/2025	5380-0	78,09	
T0000001250	QCH1766	10/08/2025	5452-5	156,18	
T0000001262	BJT9E86	15/08/2025	5541-4	117,13	
T0000001278	QUM2F20	15/09/2025	5568-0	117,13	
T0000006325	QQU0J63	13/09/2025	5541-4	117,13	
T0000006356	FFI2I55	20/09/2025	5541-4	117,13	
T0000006358	DUS5937	20/09/2025	5541-4	117,13	
T0000007302	EDF6963	19/08/2025	5738-0	234,77	
T0000007370	DXM6538	14/09/2025	7340-0	104,12	
T0000007371	DXM6538	14/09/2025	7684-2	104,12	
T0000007372	DXM6538	14/09/2025	6599-2	234,77	

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 01/10/2025 Hora: 06:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709 Tel.Móvel: Folha: 0001

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000000321	GEZ1377	06/08/2025	5541-4	156,18
T0000000323	SLY5C63	06/08/2025	7633-2	234,77
T0000000325	EII7E38	08/08/2025	5045-0	234,77
T0000000326	EII7E38	08/08/2025	6726-1	156,18
T0000000327	DHD6F26	09/08/2025	5738-0	234,77
T0000000328	JTT5B53	10/08/2025	5452-3	156,18
T0000000329	LMI7I84	10/08/2025	5452-3	156,18
T0000000330	EZA9B87	10/08/2025	6530-0	156,18
T0000000383	FJH3B47	17/09/2025	7625-2	176,08
T0000001234	EVG9F46	04/08/2025	5193-0	234,77
T0000001236	EGJ5270	06/08/2025	7579-0	2.347,76
T0000001237	EGJ5270	06/08/2025	5037-1	469,55
T0000001238	EGJ5270	06/08/2025	6670-0	156,18
T0000001239	EYW6F16	07/08/2025	5452-5	156,18
T0000001241	FEO2625	07/08/2025	5452-5	156,18
T0000001242	EBY3307	07/08/2025	6530-0	156,18
T0000001243	SUU4H00	07/08/2025	5738-0	234,77
T0000001244	GUN6C92	08/08/2025	7579-0	2.347,76
T0000001245	GUN6C92	08/08/2025	6637-1	156,18
T0000001247	FOG9244	10/08/2025	5452-5	156,18
T0000001248	FEG9384	10/08/2025	5452-5	156,18
T0000001249	EBY9825	10/08/2025	5452-5	156,18
T0000001251	EZE3D14	10/08/2025	6041-2	156,18
T0000001252	ESV6437	10/08/2025	5010-0	704,32
T0000001253	DNQ0C42	10/08/2025	6599-2	234,77
T0000001254	DKW1590	10/08/2025	6530-0	156,18
T0000001255	CSB1I32	10/08/2025	5401-0	156,18
T0000001256	EPI8878	10/08/2025	5401-0	156,18
T0000001257	SLY3G08	10/08/2025	5452-2	156,18
T0000002255	ELL3396	01/08/2025	6041-2	156,18
T0000002257	EBL1I11	09/08/2025	7366-2	104,12
T0000002258	QAV5E37	09/08/2025	7366-2	104,12
T0000002259	DJB4C51	09/08/2025	7633-1	234,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 01/10/2025 Hora: 06:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709 Tel.Móvel: Folha: 0002

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000002260	JGO3547	09/08/2025	5541-1	156,18
T0000003329	DSV9F27	04/08/2025	6599-2	234,77
T0000003330	DSV9F27	04/08/2025	5738-0	234,77
T0000003331	DSV9F27	04/08/2025	5045-0	234,77
T0000003332	EIT1H31	04/08/2025	6610-2	156,18
T0000003335	FCC5D34	08/08/2025	5738-0	234,77
T0000003336	FCC5D34	08/08/2025	7633-2	234,77
T0000003337	FCC5D34	08/08/2025	5207-0	70,70
T0000003338	FCC5D34	08/08/2025	5835-0	156,18
T0000003339	FCC5D34	08/08/2025	5274-1	2.347,76
T0000003340	FCC5D34	08/08/2025	5215-2	234,77
T0000003341	FCC5D34	08/08/2025	7340-0	104,12
T0000003342	FCC5D34	08/08/2025	6637-2	156,18
T0000003343	FTO5B07	08/08/2025	5738-0	234,77
T0000003344	STA8B80	08/08/2025	5215-2	234,77
T0000003345	FHB0220	08/08/2025	6530-0	156,18
T0000003346	FBE9E63	09/08/2025	5452-1	156,18
T0000004226	FSY9603	21/07/2025	5460-0	104,12
T0000004234	FKZ4I67	03/08/2025	5410-0	104,12
T0000004242	GIZ4A28	03/08/2025	7684-2	104,12
T0000004244	KAN1B39	04/08/2025	5452-3	156,18
T0000004245	REW5J49	09/08/2025	7056-1	234,77
T0000004246	BJX9788	10/08/2025	5010-0	704,32
T0000004247	BJX9788	10/08/2025	6726-1	156,18
T0000004248	BJX9788	10/08/2025	6653-1	156,18
T0000005313	AMH3823	07/08/2025	5550-0	104,12
T0000005314	GUD6D81	07/08/2025	5550-0	104,12
T0000005315	QXN6I16	07/08/2025	5550-0	104,12
T0000005316	EVA0F20	07/08/2025	7366-2	104,12
T0000005317	FMD4640	07/08/2025	5541-4	156,18
T0000007282	EXU0G70	06/08/2025	5738-0	234,77
T0000007283	EXH4C52	06/08/2025	5193-0	234,77
T0000007345	EWK8G24	04/09/2025	7056-1	234,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 01/10/2025 Hora: 06:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709 Tel.Móvel: Folha: 0003

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução 619 de 2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÓPOLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024.

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
T0000007346	EWK8G24	04/09/2025	5215-2	234,77
T0000007347	EWK8G24	04/09/2025	6670-0	156,18
T0000008207	FGB2879	13/09/2025	5550-0	104,12
T0000009028	FFU9969	09/08/2025	5541-1	156,18
T0000009029	ERA1A93	09/08/2025	5541-1	156,18

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CNPJ: 47.842.836/0001-05 Data: 01/10/2025 Hora: 06:5

RUA PORTO ALEGRE, 350 - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS/SP

Telefone: (17)3442-2709 Tel.Móvel: Folha: 0001

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA

Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918 de 2022 e Resolução 991 de 2023 ambas do CONTRAN, proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de quinze dias contados desta publicação, para interpor o recurso em 1º instância junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE FERNANDÔPÓLIS localizado a RUA PORTO ALEGRE Nº 350 PACO MUNICIPAL - JARDIM SANTA RITA - FERNANDOPOLIS SP, CEP: 15.610-024

Nº Auto de Infração	Placa	Data Infração	Infração	Valor Multa
26N43004017	GJJ3B20	05/08/2025	5002-0	312,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS (17)3442-2709

/ SOFOLHA SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA - SFGESTORPÚBLICO EMPRESA 2098

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### LEI Nº 5.646 **DE 03 DE OUTUBRO DE 2025**

#### LEI Nº 5.646 - DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

(Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR no âmbito do Município de Fernandópolis e dá outras providências).

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LE-GAIS;...

#### FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E DECRETOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUIN-TE LEI:

- Art. 1º Fica restruturado o Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, que se constitui em Órgão local na conjugação de esforços entre o Poder Público e a Sociedade Civil, de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, para o assessoramento da municipalidade em questões referentes ao desenvolvimento turístico do Município de Fernandópolis;
- § 1º A expressão "Conselho Municipal de Turismo de Fernandópolis" e o acrônimo "COMTUR" se equivalem para efeito de referência e comunicação.
- § 2º O Presidente será eleito na primeira reunião dos anos pares, em votação secreta, por mandato de dois anos, permitida a sua recondução.
- § 3º O Secretário Executivo e o Secretário Adjunto, quando houver necessidade de tal cargo, serão eleitos pelos membros do COMTUR na primeira reunião dos anos pares, juntamente com o Presidente, e terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
- § 4º As Entidades da iniciativa privada acolhidas nesta Lei indicarão os seus representantes, titular e suplente, diretamente à presidência do COMTUR, e que tomarão assento no Conselho com mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por ofício de suas Entidades dirigido à presidência do COMTUR.
- § 5º Na ausência de Entidades Específicas para outros segmentos, as pessoas que os representem poderão ser indicadas por profissionais da respectiva área ou, então, pelo COMTUR, desde que haja aprovação de dois terços dos seus Membros em votação secreta, e podendo ser reconduzidas por quem os tenham indicado.
- § 6º As pessoas de reconhecido saber em suas especialidades e aquelas que, de forma patente, possam vir a contribuir com os interesses turísticos da cidade poderão ser indicadas pelo COMTUR para um mandato de dois anos, com a aprovação de dois terços dos seus Membros em votação secreta e, também, poderão ser reconduzidas pelo COMTUR.
- § 7º Os representantes do poder público municipal, titulares e suplentes, que não poderão ser em número superior a um terço do COMTUR, serão indicados pelo Prefeito e terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos pelo Prefeito por período igual.
  - § 8º Para todos os casos dos parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º do presente

Artigo, após o vencimento dos seus mandatos, os membros permanecerão em seus postos com direito à voz e voto enquanto não forem entregues à Presidência do COMTUR os ofícios com as novas indicações.

- § 9º As indicações citadas nos parágrafos 3º, 4º e 5º deste Artigo poderão ser feitas em datas diferentes, em razão das eleições em diferentes datas nas Entidades e, portanto, com diferentes datas para o vencimento dos seus mandatos, datas essas que serão controladas pelo Secretário Executivo.
- § 10° Em se tratando de representantes oriundos de cargos estaduais ou federais, agraciados por esta Lei, automaticamente serão considerados membros aqueles que sejam os titulares dos cargos, e os quais indicarão os seus respectivos suplentes.
  - § 11º Cada representação entende-se um titular e um suplente.
  - Art. 2º O COMTUR de Fernandópolis fica assim constituído:
  - I Do Poder Público, 5 (cinco) representantes: a) 01 (um) representante do Turismo;
  - b) 01 (um) representante da Cultura;
  - c) 01 (um) representante do Meio Ambiente;

  - d) 01 (um) representante da Educação;
  - e) 01 (um) representante da Comunicação.
  - II Representantes da Iniciativa privada:
  - a) 01 (um) representante de Hotéis e Pousadas;
  - b) 01 (um) representante de Bares Diferenciados;
  - c) 01 (um) representante dos Agentes de Turismo;
  - d) 01 (um) representante dos Guias de Turismo;
  - e) 01 (um) representante dos Artesãos;
  - f) 01 (um) representante de Atrativo Turístico;
  - g) 01 (um) representante da Associação Comercial;
  - h) 01 (um) representante do Sindicato Rural;
  - i) 01 (um) representante de Promoção de Eventos;
  - i) 01 (um) representante de reconhecido saber;
  - Art. 3° Compete ao COMTUR e aos seus Membros:
  - I Avaliar, opinar, fiscalizar e propor sobre:
  - a) Política Municipal de Turismo;
  - b) Diretrizes Básicas observadas na citada Política;
- c) Planos anuais ou trianuais que visem o desenvolvimento e a Expansão do Turismo no Município;
  - d) Instrumentos de estímulo ao desenvolvimento turístico;
  - e) Assuntos atinentes ao turismo que lhe forem submetidos.
- II Auxiliar na atividade de inventariar, diagnosticar e atualizar o cadastro de informações de interesse turístico do Município e orientar a melhor divulgação do que estiver adequadamente disponível;
- III Programar e executar amplos debates sobre os temas de interesse turístico para a cidade e região, assegurando a participação
- IV Manter intercâmbio com as diversas Entidades de Turismo, do Município ou fora dele, seja oficial ou não, para um maior aproveitamento do potencial local;
- V Propor resoluções, instruções regulamentares ou atos necessários ao pleno exercício de suas funções, bem como modificações ou supressões de exigências administrativas ou regulamentares que dificultem as atividades de turismo em seus diversos segmentos;
  - VI Propor programas e projetos nos segmentos do Turismo

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

visando incrementar o fluxo de turistas e de eventos para a Cidade;

VII - Propor diretrizes de implementação do Turismo através de órgãos municipais e os serviços prestados pela iniciativa privada com o objetivo de prover a infraestrutura local adequada à implementação do Turismo em todos os seus segmentos;

VIII - Promover e divulgar as atividades ligadas ao Turismo do Município participando de Feiras, Exposições e Eventos, bem como apoiar a Prefeitura na realização de Feiras, Congressos, Seminários, Eventos e outros, projetados para a própria cidade;

- IX Propor formas de captação de recursos para o desenvolvimento do Turismo no Município, emitindo parecer relativo a financiamento de iniciativas, planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento da Indústria Turística em geral;
- X Colaborar com a Prefeitura e suas Secretarias nos assuntos pertinentes sempre que solicitado;
- XI- Formar Grupos de Trabalho para desenvolver os estudos necessários em assuntos específicos, com prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação de relatório ao plenário;
- XII Sugerir medidas ou atos regulamentares referentes à exploração de Serviços Turísticos no Município;
- XIII Sugerir a celebração de convênios com Entidades, Municípios, Estados ou União, opinar e deliberar sobre eles quando for solicitado:
- XIV Indicar, quando solicitado, representantes para integrarem delegações do Município a congressos, convenções, reuniões ou novos acontecimentos que ofereçam interesse à Política Municipal de Turismo;
  - XV Elaborar e aprovar o Calendário Turístico do Município;
- XVI Monitorar o crescimento do Turismo no Município, propondo medidas que atendam à sua capacidade turística;
- XVII Analisar reclamações e sugestões encaminhadas por turistas e propor medidas pertinentes à melhoria da prestação dos serviços turísticos locais;
- XVIII- Conceder homenagens às pessoas e instituições com relevantes serviços prestados na área do Turismo.
- XIX Acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos constantes do Fundo Municipal de Turismo e dos recursos advindos da Lei Estadual complementar 1.261/2015, opinando sobre as prestações de contas, balancetes e demonstrativos econômico-financeiros referentes às respectivas movimentações.
- XX Eleger, entre os seus pares, o seu Presidente em votação secreta na primeira reunião de ano par.
  - XXI Organizar e manter o seu Regimento Interno atualizado.
  - XXII Emitir certificados para atrativos turísticos.
- § 1º Entende-se por atrativo e empreendimento turístico, propriedade ou posse rural ou urbana que receba a visitação de turistas, para o lazer, recreação, hospedagem, alimentação, práticas esportivas, que abrigue local de beleza cênica expressiva e ou de interesse, cultural, ambiental e histórico, relevantes ao município.
- §2º O local deverá ter os requisitos mínimos: Higiene, segurança, estado de conservação, infraestrutura, atendimento adequado ao turista, acesso, programação e estacionamento para veículos.
- §3º Os critérios para a certificação serão regulamentados por Decreto Municipal.

- Art. 4º Compete ao Presidente do COMTUR:
- I Representar o COMTUR em suas relações com terceiros;
- II Dar posse aos seus membros;
- III Convocar reuniões, definir a pauta, abrir, orientar e encerrar as reuniões;
  - IV Acatar a decisão da maioria sobre a frequência das reuniões;
- V Cumprir as determinações soberanas do plenário, oficiando os destinatários e

prestando contas da sua Agenda na reunião seguinte;

- VI Cumprir e fazer cumprir esta Lei, bem como o Regimento Interno a ser aprovado por dois terços dos seus Membros; e,
  - VII Proferir o voto de desempate.
  - Art. 5º Compete ao Secretário Executivo:
  - I Auxiliar o Presidente na definição das pautas;
  - II Elaborar, distribuir e registrar as Atas das reuniões;
- III Organizar o arquivo e o controle dos assuntos pendentes, gerindo a Secretaria e o Expediente;
- IV Controlar o vencimento dos mandatos dos membros do COMTUR:
  - V Prover todas as necessidades burocráticas; e,
- VI Substituir o Presidente nas suas ausências nas reuniões do COMTUR:
- VII A Secretaria de Cultura e Turismo, auxiliará o secretário executivo responsável na organização e guarda dos documentos do COMTUR.
  - Art. 6° Compete aos Membros do COMTUR:
  - I Comparecer às reuniões quando convocados;
- II Em votação pessoal e secreta, eleger o Presidente do Conselho Municipal de Turismo;
  - III Levantar ou relatar assuntos de interesse Turístico;
- IV Opinar e deliberar sobre assuntos referentes ao desenvolvimento Turístico do Município ou da Região;
- V Não permitir que sejam levantados problemas políticos partidários;
- VI Constituir os Grupos de Trabalho para tarefas específicas, podendo contar com assessoramento técnico especializado se necessário; e,
- VII Cumprir esta Lei, cumprir o Regimento Interno e as decisões soberanas do COMTUR;
- VIII Convocar, mediante assinatura de vinte por cento dos seus membros, assembleia extraordinária para exame ou destituição de membro, inclusive do presidente, quando este Estatuto ou o Regimento Interno forem afetados;
  - IX Votar nas decisões do COMTUR.
- Art. 7º O COMTUR reunir-se-á em sessão ordinária uma vez por mês perante a maioria de seus membros, ou com qualquer quorum trinta minutos após a hora marcada, podendo realizar reuniões extraordinárias ou especiais em qualquer data e em qualquer local.
- § 1º As decisões do COMTUR serão tomadas por maioria simples de votos, exceto em se tratando de alteração do Regimento Interno, caso em que serão necessários os votos da maioria absoluta de seus membros ou, ainda, nos casos previstos nos Parágrafos 4º e 5º do Artigo 1º e do Artigo 12.
  - § 2º Quando das reuniões, serão convocados os titulares e,

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



## MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

também, os suplentes. Os Suplentes terão direito à voz mesmo quando da presença dos Titulares, e, direito à voz e voto quando da ausência daquele.

Art. 8º Perderá a representação o Órgão, Entidade ou Membro que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 06 (seis) alternadas durante o ano, sem justificativa.

Parágrafo único. Em casos especiais, e por encaminhamento de dez por cento dos seus membros, o COMTUR poderá deliberar, caso a caso, a reinclusão de membros eliminados pelo "caput" deste Artigo, mediante a aprovação em escrutínio secreto e por maioria absoluta.

Art. 9º Por falta de decoro ou por outra atitude condenável, o COMTUR poderá expulsar o membro infrator, em escrutínio secreto e por maioria absoluta, sem prejuízo da sua Entidade ou categoria que, assim, deverá iniciar a indicação de novo nome para a substituição no tempo remanescente do anterior.

Art. 10 As sessões do COMTUR serão devidamente divulgadas com a necessária antecedência, inclusive na imprensa local, e abertas ao público que queira assisti-las.

Art. 11 O COMTUR poderá ter convidados especiais, sem direito a voto, com a frequência que for desejável, sejam personalidades ou entidades, desde que devidamente aprovado por maioria absoluta dos seus Membros.

Art. 12 O COMTUR poderá prestar homenagens às personalidades ou entidades por relevantes serviços prestados na área de turismo, desde que, a proposta seja aprovada por dois terços de seus membros ativos.

Art. 13 A Prefeitura Municipal cederá se necessário, local e espaço para a realização das reuniões do COMTUR, bem como cederá um ou mais funcionários e os materiais necessários que garantam o bom desempenho das referidas reuniões.

Art. 14 As funções dos Membros do COMTUR não serão remuneradas

Art. 15 O presidente, sempre escolhido entre os membros da iniciativa privada, independentemente se eleito em qualquer mês de ano par ou ímpar, terá o vencimento do seu mandato em dezembro do ano ímpar, podendo ser reconduzido em nova eleição.

Art. 16 Admite-se um Vice-Presidente, eleito pelos membros do COMTUR na primeira reunião dos anos pares, juntamente com o Presidente e o Secretário Executivo, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

Parágrafo único. O Vice-Presidente terá a competência de dirigir as reuniões e representar o Conselho na ausência do Presidente, além de outras atribuições definidas no Regimento Interno.

Art. 17 Os casos omissos no presente diploma legal serão dirimidos pelo Plenário do Conselho, mediante deliberação por maioria simples de votos.

Art. 18 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.143 de 25 de junho de 2021.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 03 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -Prefeito Municipal de Fernandópolis Registrada no livro próprio de leis e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### PORTARIA Nº 23.077 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 23.077 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **BRUNEIDE DE ALBUQUERQUE CARVALHO**, CPF.: 142.\*\*\*.\*\*\*-31, do cargo público de **ASSISTENTE SOCIAL**, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo 29.541/2025, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 03 de outubro de 2025.

- JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### PORTARIA Nº 23.078 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 23.078 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a Senhora MONALLISY VICTO-RIA RAMOS DA SILVEIRA, CPF.: 489.\*\*\*.\*\*\*-06, do cargo público de AGENTE DE APOIO ESCOLAR, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo 29.578/2025, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 03 de outubro de 2025.

#### - JOÃO PAULO SALES CANTARELLA - Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### PORTARIA Nº 23.079 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 23.079 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **GABRIELA GUI-MARAES PAPA BUOSI**, CPF.: 374.\*\*\*.\*\*\*-90, do cargo público de **ASSESSOR DE MEIO AMBIENTE**, de provimento em comissão, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, conforme Protocolo 29.524/2025, com efeitos retroativos a 01 de outubro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 03 de outubro de 2025.

#### - JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

#### Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### PORTARIA Nº 23.080 DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

#### PORTARIA Nº 23.080 – DE 03 DE OUTUBRO DE 2025

JOÃO PAULO SALES CANTARELLA, Prefeito do Município de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais;...

#### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a servidora Senhora **MARTA VIEIRA DOS SANTOS**, CPF.: 121.\*\*\*.\*\*\*-97, Serviços Diversos, de provimento efetivo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandópolis, para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 03 de setembro de 2025, conforme Memorando nº 25.645/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 03 de outubro de 2025.

#### - JOÃO PAULO SALES CANTARELLA -

Prefeito Municipal de Fernandópolis

Registrada no livro próprio de portarias e publicada na Imprensa Oficial do Município.

- JÚLIO ROBERTO DE SANT'ANNA JUNIOR -Secretário Municipal de Gestão

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA RESOLUÇÃO 001/2025

#### RESOLUÇÃO 001/2025

O Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência, no exercício da competência conferida na Lei Municipal n°4.781 de 24 de setembro de 2018;

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Fica instituído o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fernandópolis, conforme abaixo:

#### CALENDÁRIO DE REUNIÕES

MÊS	DATA	HORÁRIO
OUTUBRO	20/10/2025	14h
NOVEMBRO	17/11/2025	14h
DEZEMBRO	08/12/2025	14h
JANEIRO	26/01/2026	14h

**Art. 2°.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fernandópolis, 23 de setembro de 2025.

#### MARIO RIZZATTO MALERBA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

#### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO 002/2025

#### RESOLUÇÃO Nº 002/2025

Dispõe sobre a criação da Comissão especial responsável pelo processo de Chamamento Público 01/2025

Caline Assunção Bácaro Cebin, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Fernandópolis, estado de São Paulo, no exercício de usas atribuições legais;

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Femandópolis CMDCA/FERNANDÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal n° 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal n° 1.686 de 22 de abril de 1992 e demais disposições legais vigentes,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial, responsável pelo processo de Chamamento Público 01/2025:

- I- Representantes do Governo:
- a. Silvia Leticia Costa da Silva
- b. Caline Assunção Bácaro Cebin
- II- Representantes da Sociedade Civil:
- a. Vânia R da Silva Peres
- b. Maria do Carmo Amaral Martins
- c. Kelly P Cornettioni

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

- d. Luana Rilko
- Renato Márcio

Art. 2º Compete à Comissão Especial a responsabilidade formal do processo do chamamento público.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Fernandópolis, 30 de setembro de 2025.

> CALINE ASSUNÇÃO BÁCARO CEBIN Presidente do CMDCA

#### **CONTABILIDADE / TESOURARIA**

#### **NOTIFICAÇÃO**

### Prefeitura Municipal de Fernandópolis NOTIFICAÇÃO

Notifico os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais com sede neste Município, nos termos do artigo 2° da Lei n° 9.452 de 20/03/97, que foram recebidos pela Prefeitura Municipal de Fernandópolis os seguintes repasses:

18/09/2025	CFM - Departamento Nacional de Produção Mineral	R\$ 12,50
18/09/2025	Transferência Salário Educação - QSE	R\$ 275.845,95
19/09/2025	Transferência de Recursos - FUNDEB	R\$ 56.369,76
19/09/2025	Cota Parte ITR	R\$ 73.825,35
19/09/2025	Cota Parte FPM	R\$ 686.504,75
23/09/2025	Transferência de Recursos - FUNDEB	R\$ 548.947,33
25/09/2025	Cota Parte Fundo Especial de Pretró- leo - FEP	R\$ 69.354,22
26/09/2025	FNS - Pab Fixo	R\$ 1.628,00
26/09/2025	FNS - Pab Fixo	R\$ 28.870,00
29/09/2025	União - Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade	R\$ 4.725,00
29/09/2025	União - Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade	R\$ 7.210,00
29/09/2025	União - Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade	R\$ 3.080,00
29/09/2025	União - Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade	R\$ 3.500,00
29/09/2025	União - Bloco Proteção Social Especial Alta Complexidade	R\$ 2.380,00
29/09/2025	União - BL PSB Bloco Proteção Social Básica	R\$ 7.221,62
29/09/2025	União - BL PSB Bloco Proteção Social Básica	R\$ 8.959,06
30/09/2025	Cota Parte Fundo Especial de Pretró- leo - FEP	R\$ 57.834,79
30/09/2025	Cota Parte FPM	R\$ 2.030.908,43
30/09/2025	Cota Parte ITR	R\$ 38.746,88
30/09/2025	Cota Parte Royalties Comp. Fin. Prod. Petróleo Lei 7990/89	R\$ 7.701,64
30/09/2025	Transferências de Recursos - FUNDEB	R\$ 1.867.700,71

30/09/2025	/09/2025 ADO PLP 133/2020 COMPENSAÇÃO DA UNIÃO	
01/10/2025	FNS - Pab Fixo	R\$ 20.650,31

Fernandópolis- SP, 03 de outubro de 2025. JOSÉ CARLOS RODA Secretário Municipal da Fazenda

#### **LICITAÇÕES**

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
COMPRASNET Nº 90067/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.527/2025

**DATA DE REALIZAÇÃO:** 17 de outubro de 2025. **HORÁRIO:** 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item. MODO DE DISPUTA: Aberto

OBJETO: "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT, COM CAPACIDADES VARIANDO ENTRE 9.000 (NOVE MIL) E 80.000 (OITENTA MIL) BTUS, DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 067/2025.

**LEGISLAÇÃO:** Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**ÍNTEGRA DO EDITAL:** Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 03 de outubro de 2025.

#### JOÃO PAULO SALES CANTARELLA

Prefeito Municipal

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2025**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0151/2025

PROCESSO Nº.164/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA DE FERNANDÓPOLIS. CONTRATADO: INVICTAAGRO LOG LTDA

**VALOR:** R\$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).

ASSINATURA: 30/09/2025

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADO E PORTÕES EXTERNOS NO CENTRO DE ZOONOSES, AVENIDA LÍTÉRIO GRECCO, 300, VILA SÃO FERNANDO, NESTA CIDADE DE FERNANDÓPOLIS/SP".

MOD. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 052/2025.

Fernandópolis-SP, 03 de outubro de 2025.

RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente

#### LICITAÇÕES

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N.º: 153/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FER-NANDÓPOLIS.

PROCESSO N.º 175/2025.

CONTRATADO: DEMONIOS DA GAROA PRODUCOES ARTISTICAS E REPRESENTACOES LTDA.

VALOR: R\$ 67.000,00 ASSINATURA: 01/10/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE GRUPO MUSICAL DE-MÔNIOS DA GAROA PARA SHOW DE 1H30 NO FERNA-TAL, DIA 20/12/2025, NA PRAÇA DA MATRIZ DE FER-NANDÓPOLIS". MOD. INEXIGIBILIDADE N.º 042/2025.

Fernandópolis-SP, 03 de outubro de 2025.

- RAFAEL VINICIUS VICENTIN -

Gerente

#### **LICITAÇÕES**

#### **EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025**

EXTRATO DE CONTRATO N.º: 154/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS.

PROCESSO N.º 178/2025.

CONTRATADO: WOOD STEEL COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

VALOR: R\$ 2.050,00 ASSINATURA: 03/10/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E SOFÁS PARA A RECEPÇÃO DA CENTRAL DO CADASTRO ÚNICO". MOD. DISPENSA ELETRÔNICA N.º 056/2025.

Fernandópolis-SP, 03 de outubro de 2025.

- RAFAEL VINICIUS VICENTIN -Gerente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil



### MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Segunda-feira, 06 de Outubro de 2025

Edição 1.773

#### **LICITAÇÕES**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 34/2025.

CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS.

ASSINATURA: 03/10/2025.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão e conversão de itens** do Contrato nº 34/2025 celebrado em 10/04/2025, com vistas a suprir a demanda das unidades escolares em relação aos itens em falta, considerando que os itens convertidos apresentam saldo suficiente passível de remanejamento, conforme tabela abaixo:

Item Suprimido	Valor Supri- mido	Quantidade Reduzida	Item Acrescido	Valor Acrescido	Quantida- de Acrescida
Item 21 – Mandioca descas- cada embalada a vácuo	R\$ 232,18	23,69 kg	Item 7 – Batata doce	R\$ 232,18	38 kg
Item 34 – Alho poró	R\$ 667,80	109 unid.	Item 11 – Cebola	R\$ 667,80	84 kg
Item 2 – Abóbora paulista	R\$ 918,74	144,45 kg	Item 25 – Pepino japonês	R\$ 918,74	142 kg

Fernandópolis-SP, 03 de outubro de 2025.

#### RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente

#### **LICITAÇÕES**

### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 35/2025.

CHAMAMENTO PUBLICO: 001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandópolis

CONTRATADA: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR DE FERNANDÓPOLIS

ASSINATURA: 03/10/2025.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **supressão e conversão de itens** do Contrato nº 35/2025 celebrado em 10/04/2025, com vistas a suprir a demanda das unidades escolares em relação aos itens em falta, considerando que os itens convertidos apresentam saldo suficiente passível de remanejamento, conforme tabela abaixo:

Item Suprimido	Valor Suprimido	Quantidade Reduzida	Item Acrescido	Valor Acrescido	Quantidade Acrescida
Item 2 – Abóbora paulista	R\$ 566,12	89,10 kg	Item 24 – Pepino japonês	R\$ 566,12	87,5 kg

Fernandópolis-SP, 03 de outubro de 2025.

#### RAFAEL VINICIUS VICENTIN

Gerente

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil e Protocolado de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil